PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 24 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 535/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00115881-55

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 178/2026

Objeto: Registro de Preços de dormentes ferroviários.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, e o fornecedor **DA FAZENDA MADEIRAS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 05.473.900/0001-70, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit (R$)
01	37970	DORMENTE FERROVIÁRIO, EM MADEIRA DURA DE PRIMEIRA CLASSE E QUALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ABNT NBR 7511, TRATADOS EM AUTOCLAVE SOB VÁCUO PRESSÃO HIDRÁULICA DE 12,60 KGF/CM² UTILIZANDO O PRESERVATIVO HIDROSSOLÚVEL CCA (ARSENIATO DE COBRE CROMATADO), MEDINDO 0,16 X 0,22 X 2,00 M.	PC	375	358,34
02	37970	DORMENTE FERROVIÁRIO, EM MADEIRA DURA DE PRIMEIRA CLASSE E QUALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ABNT NBR 7511, TRATADOS EM AUTOCLAVE SOB VÁCUO PRESSÃO HIDRÁULICA DE 12,60 KGF/CM² UTILIZANDO O PRESERVATIVO HIDROSSOLÚVEL	PC	125	358,34

		CCA (ARSENIATO DE COBRE CROMATADO), MEDINDO 0,16 X 0,22 X 2,00 M.			

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que: a) a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; b) o vencedor da cota de ampla participação se enquadrar como ME ou EPP; c) o valor da cota reservada superar o limite de 5% (cinco por cento) do preço da cota de ampla participação.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por ME ou EPP, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

1) procuração ou ato constitutivo;

2) cédula de identificação;

3) Termo de Ciência e de Notificação.

4) Registro da Usina de Preservação de Madeiras no Conselho Regional de Química;

5)Comprovação de que o fornecedor de madeira se encontra inscrito no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.083/2013. (No caso de não utilização de produtos e subprodutos de madeira florestal de origem nativa ou exótica, deverá declarar expressamente esta condição).

6) Licença da Usina de Preservação de Madeiras na Secretaria de Meio Ambiente – Licença Ambiental Estadual - Licença de Operação;

7) Registro da Usina de Preservação de Madeiras no IBAMA - Registro no IBAMA – Cadastro Técnico Federal, em conformidade com a Portaria Interministerial 292 do IBAMA;

8) Licença de Operação em plena vigência, expedida pelo Órgão Ambiental competente, de acordo com resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/1997. (Será aceito protocolo de renovação da Licença de Operação, desde que acompanhado de declaração da empresa comprometendo-se a apresentar a licença renovada tão logo seja expedida pelo órgão ambiental competente).

9) Registro no IBAMA – Cadastro Técnico Federal – CTF e Certificado de Regularidade válido no CTF (mesmo em caso de comercialização).

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SIQUEIRA MENDES**, **Usuário Externo**, em 24/09/2026, às 16:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DIMAS PAULELLA**, **Secretário(a) Municipal**, em 28/09/2026, às 08:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **20437237** e o código CRC **7DBFC82D**.